



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2022

ASSUNTO:

Dispõe acerca da obrigatoriedade da transferência dos mangueiros de Bombas de Graxina, no âmbito do Município de Araruama e das outras Províncias.

AUTOR: Vereador Nelson Luiz de S. Barros

Projeto de Lei N°: 10 de 24/02/2022

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	Retirado em sessão Ordinária realizada em 31/03/2022 conforme nome no art. de acordo com o art. 163 do RCMC. 31/03/2022
Em ____/____/____	Em ____/____/____	
_____ PRESIDENTE	_____ PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Araruama
Município de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Poder Legislativo



Em 08/03/22

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 548
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 24/02/2022
5

EMENTA: Dispõe acerca da obrigatoriedade da Transparência das Mangueiras de Bombas de Gasolina, no âmbito do Município de Araruama e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para efeitos desta Lei, os postos de gasolina de Araruama ficam obrigados a implantar mangueiras transparentes para as bombas de combustível.

Parágrafo único. Consideram-se transparentes as mangueiras pelas quais é possível ver a passagem do combustível da bomba até o veículo automotor.

Art. 2º Os estabelecimentos que não cumprirem com o disposto na presente Lei ficam sujeitos à aplicação de sanções administrativas e multas:

- I - Advertência;
- II - Multa no valor de 20 (VINTE) UFISAS por infração;
- III - Suspensão das atividades em até 15 dias, cumulado com multa.
- IV - Cassação de Alvará.

Parágrafo ÚNICO: Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização. Será cobrado em dobro, conforme determina a LC 123/2006.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2022.


NELSON LUIZ S. BARBOSA.
1º VICE - PRESIDENTE
VEREADOR – NELSINHO DO SOM



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA

Ultimamente temos visto inúmeros escândalos de fraudes contra os consumidores envolvendo postos de combustível, tais como gasolina adulterada, ou mesmo a colocação de quantidades menores nos veículos dos consumidores do que as que foram efetivamente pagas pelos mesmos.

Com o intuito de impedir tais fraudes contra os consumidores de Araruama, o presente projeto de lei visa dar mais transparência no processo de transferência de combustível para o tanque dos veículos, determinando a implantação de mangueiras transparentes para que os consumidores possam checar a efetiva transferência do líquido em questão para seus veículos.

Com efeito, com a fiscalização também por parte dos consumidores neste processo, a tendência lógica é a diminuição de fraudes nos postos de combustível.

Por ser o presente Projeto de Lei de interesse dos cidadãos Araruamenses, conto com o apoio dos Pares.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2022.



NELSON LUIZ S. BARBOSA.
1º VICE - PRESIDENTE
VEREADOR – NEL SINHO DO SOM



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



GABINETE DO VEREADOR

Memorando: NLSB/Nº 004/2022.
Assunto: Solicitação (FAZ).

Data: 29/03/2022.
Origem: Gab. Ver. Nelson L. S. Barbosa.
Destino: Presidência.

Descrição do Assunto: Retirada de Projeto.

Protocolo sob o nº 978

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 31/03/2022


Ass.: S

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o Art. 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruama, solicito a V. Ex.^a, a retirada do Projeto de Lei de Nº 10 de 24 de março de corrente ano, de minha autoria, que se encontra em tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Certo da compreensão de V. Ex.^a receba expressões de profunda consideração e apreço.

Atenciosamente.


NELSON LUIZ S. BARBOSA
1º VICE - PRESIDENTE
VEREADOR - NELSINHO DO SOM

Recebi em: ____/____/____

Assinatura